



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.899, DE 05 DE outubro DE 1.994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de outubro de 1994, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 429,3575 (quatrocentos e vinte e nove inteiros, três mil quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimos).

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 1.994, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 05 de outubro de 1.994.

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO